



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 - Processo PRO-10021/2017 - SC 016400

Objeto: Contratação de empresa especializada para o o fornecimento de licenças de uso de plataforma de aprendizagem adaptativa e personalizada, com conteúdos da educação básica conforme a Matriz de Referência Curricular destinada aos alunos do Ensino Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos da Rede SESI, que permita a aplicação de avaliações de aprendizagem em metodologia TRI - Teoria da Resposta ao Item, bem como a prestação de serviços de assessoria pedagógica, suporte técnico da plataforma e desenvolvimento de API para integração com o Portal SESI Educação, conforme Termo de Referência – Anexo I do Instrumento Convocatório.

PERGUNTAS E RESPOSTAS - 2

Questionamento 1:

EDITAL. 3.7.1.1. Entende-se por atividade pertinente e compatível o fornecimento de solução de aprendizagem adaptativa e personalizada, com conteúdo digital voltado para a educação básica, acessível via WEB, comprovando no mínimo 75 mil usuários cadastrados, **sendo 10 mil acessos simultâneos** (utilizando a plataforma ao mesmo tempo, dentro do período de 1 hora), a aplicação de avaliações usando a metodologia da Teoria de Resposta ao Item (TRI), com questões pré-testadas e calibradas anteriormente à aplicação dos simulados, para no mínimo 40 mil alunos, e que atenda aos conteúdos por área de conhecimento, conforme Anexo que detalha a Matriz de Referência Curricular, e realização de no mínimo 27 treinamentos presenciais sobre implantação e uso da plataforma.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - 4.2.DA CAPACIDADE DE INFRAESTRUTURA, HOSPEDAGEM E REQUISITOS TÉCNICOS DE FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA DE ENSINO ADAPTATIVO E PERSONALIZADO CONTRATADA; b) A plataforma a ser contratada deverá ter **capacidade de atender 10 mil usuários simultâneos**;

Pergunta:

a) Entendemos que o requisito de qualificação referente aos 10 mil acessos simultâneos é qualitativo, e não quantitativo, pois está relacionado à garantia de funcionamento e à performance mínima da plataforma (teste de carga). Está correto o nosso entendimento?

R.: Não está o correto entendimento, trata-se de requisito quantitativo.

b) Em caso negativo, ou seja, caso se considere que a exigência possui natureza quantitativa, entendemos que o quantitativo a ser comprovado pelos licitantes é de, no máximo, 50% dos quantitativos a serem executados, sendo assim, entendemos que devem ser comprovados 10.000 acessos simultâneos, e que o quantitativo a ser executado quando da contratação é de 20.000 acessos simultâneos, devendo constar 20.000 acessos simultâneos no item 4.2 do Termo de Referência. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Questionamento 2:

EDITAL. 13. DA PROPOSTA DE PREÇO. a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência. Descrição do produto/serviço: **Licença de uso** (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma). **Quantidade estimada: 150.000**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pergunta: Em relação ao Anexo III, que detalha a proposta de preço, entendemos que a proposta de preço deve indicar o valor estimado para cada item de serviço/atividade, mesmo nos espaços para indicação do valor mensal. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.

Questionamento 3:

TERMO DE REFERÊNCIA - 4.3 DO PÚBLICO-ALVO. a) **A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos** da Rede SESI, contemplando: i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP); ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos. [...] EDITAL - 13. DA PROPOSTA DE PREÇO. a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência. Descrição do produto/serviço: Licença de uso (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma). **Quantidade estimada: 150.000**

Pergunta: Entendemos que o SESI se compromete a remunerar a futura contratada pelo volume mínimo de 150.000 licenças, independentemente da variação real de demanda de usuários. Está correto o nosso entendimento?

R.: Não está correto o entendimento, o pagamento ocorrerá mediante cadastros ativos a serem atestados mês a mês. Conforme consta no Termo de Referência, item 6, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

“ a) Licenças: Os pagamentos serão mensais e variáveis, de acordo com o número de cadastros ativos por DR, conforme relatório de cadastro a ser fornecido pela CONTRATADA e atestado pelo CONTRATANTE.

i) Entende-se por “cadastros ativos” os usuários que possuem cadastro com identificadores únicos, tornando-os aptos a utilizarem a plataforma.”

Sendo assim, o valor a ser pago à CONTRATADA será variável de acordo com a demanda real de usuários a cada mês, limitado a 150.000 licenças mensais.

Questionamento 4:

TERMO DE REFERÊNCIA - 4.3 DO PÚBLICO-ALVO. a) A plataforma deverá ser disponibilizada para 150.000 (cento e cinquenta mil) alunos da Rede SESI, contemplando: i) Alunos do Ensino Médio (Regular e EBEP);ii) Alunos da Educação de Jovens e Adultos. [...] EDITAL - 13. DA PROPOSTA DE PREÇO. a) A proposta de preço deve ser apresentada conforme definido no edital e disposto abaixo. Deve constar na proposta de preço o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência. Descrição do produto/serviço: **Licença de uso** (incluindo suporte técnico e manutenção da plataforma). **Quantidade estimada: 150.000**



Iniciativa da CNI - Confederação
Nacional da Indústria

Pergunta: Entendemos que a remuneração da futura contratada incluirá 12 (doze) meses de licença por ano, ou seja, que as licenças devem ser fornecidas e remuneradas em todos os meses do ano-calendário; e não, por exemplo, apenas 10 meses de licenças por ano. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento. Importante destacar que a liberação das licenças dependerá da integração com o Portal SESI Educação, conforme item 4.6 do Termo de Referência.

Questionamento 5:

Por fim, entendemos que permanecem válidos e são plenamente aplicáveis ao presente “Edital Pregão nº 01/2018 – *remarcação*” todos os esclarecimentos realizados pelo SESI no dia 09/02/2018, em resposta ao pedido de esclarecimentos apresentado pela Geekie em 07/02/2018 no âmbito do Pregão nº 01/2018, fazendo parte integrante do presente Edital republicado como se nele estivessem transcritos. Está correto o nosso entendimento?

R.: Sim, está correto o entendimento.

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 22 de fevereiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação - CPL